

Projeto de Lei nº. 606/20

AO EXPEDIENTE

Em: 19 MAI 2020

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

19 MAI 2020

Protocolo: 646/20

Processo: 646/20

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 88, DE 12 DE MAIO DE 2020.



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 19.675.674,13, em favor da Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER."

Senhores Parlamentares, a mencionada Propositura visa abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, advindos dos saldos de recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital apurados e retificados no Balanço Patrimonial do ano de 2019, cujo objetivo é assegurar um montante mínimo para investimento em infraestrutura de transporte em atendimento aos contratos firmados e em andamento com o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, conforme Ofício nº 2313/2020/DER-SEORGFN, de 15 de abril de 2020.

Outrossim, informo que, foram analisados e aprovados pelo Ministério dos Transportes, as novas propostas de programa de trabalho para utilização desses valores da CIDE, de competência exclusiva da União previstos no art. 149 da Constituição Federal, contendo a descrição dos projetos de infraestrutura de transportes, os respectivos custos unitários e totais e os cronogramas financeiros correlatos, para execução no corrente ano destacados abaixo:



- * Pavimentação Asfáltica da RO - 005 (Estrada da Penal), trecho: Km 5 (Penitenciária) - Km 35,47 (Ramal Aliança) - Extensão Total: 30,47 km.
- * Pavimentação Asfáltica da RO-370, no trecho, entroncamento da RO - 485/RO-499 (Corumbiara) - Vitória da União, seguimento (Lote 01) (estaca 0,00 à estaca 500+0,00) e seguimento (Lote 02) (estaca 500+0,00 à estaca 967+0,00). Com extensão: 19,34 km, no Município de Corumbiara/RO.
- * Pavimentação Asfáltica da RO - 257, no trecho: km 30/ entrada da RO - 133, Lote 03, Estaca 890+0,00 à Estaca 1.450+0,00, com extensão total de 11,20 Km, no município de machadinho D Oeste.
- * Pavimentação Asfáltica da BR 421 do trecho do Km 80 - Campo Novo de Rondônia, Lote 02, seguimento Estaca 610+0,00 à Estaca 1.237+19,92, com extensão total de 12,56 km no Município de Monte Negro/RO.
- * Complementação da Pavimentação Asfáltica da- 464, no trecho: BR-364 - Distrito de Tarilândia, seguimento Estaca 1.275+0,00 à estaca 1.700+0,00, com extensão total de 8,5 km.
- * Pavimentação Asfáltica da RO- 133, no trecho: Entroncamento da RO-387 (Usina de Calcário/Espigão do Oeste)/Pimenta Bueno- Ext. 50,00 km.
- * Construção de Ponte de concreto pré moldado protendido - Estrada Parque Rio Jacy, com Extensão de (100,00 x 8,80)m no Município de Nova Mamoré.
- * Construção de Ponte de concreto pré-moldado protendido - Ramal Aliança - Rio da Vala, com extensão de (100,00 x 6,35)m no Município de Porto Velho.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso I, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em detrimento à necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 12/05/2020, às 23:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0011328871** e o código CRC **79C376D0**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.173259/2020-23

SEI nº 0011328871



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
PROJETO DE LEI DE 12 DE MAIO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 19.675.674,13, em favor da Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 19.675.674,13 (dezenove milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais e treze centavos), em favor da Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital, no presente exercício, indicada no Anexo Único.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente da existência do saldo financeiro do exercício de 2019, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO
SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			19.675.674,13
11.025.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	4490	0629	19.675.674,13
TOTAL				R\$ 19.675.674,13

Documento assinado eletronicamente por Marcos José Rocha dos Santos, Governador, em 12/05/2020, às 23:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e



seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0011329908** e o código CRC **2FE78356**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.173259/2020-23

SEI nº 0011329908